



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2.º inciso I da Lei n.º 8.666/93 elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), do Município de São Bernardo / MA.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), do Município de São Bernardo / MA.

3. JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade de coleta e destinação de resíduos sólidos O MUNICÍPIO DE São Bernardo, que tem uma população total do município (Fonte: IBGE/2016): 28.667 Habitantes. População urbana do município (Fonte: IBGE/2016): 11.800 Habitantes. Estimativa de geração per capita mensal de 193 toneladas.

A contratação de empresa especializada na coleta regular de lixo no Município de São Bernardo se justifica pela necessidade de manter o meio ambiente salutar as pessoas e aos recursos naturais.

Com o advento da Lei da Metrópole, que dispõe sobre a nova governança Inter federativa e das, ainda que anteriores, Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre as normas gerais de contratação dos consórcios públicos e, especialmente, a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece o marco regulatório do saneamento básico e a Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos é imperioso, nas regiões metropolitanas, a união de entes municipais para o exercício de atividades ou funções comuns, de interesse recíproco, na área do saneamento básico, compreendido nesta a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos, por meio da gestão associada prevista no artigo 241 da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

Mas como o município está no início de uma nova gestão, onde não houve transição da gestão anterior, nem mesmo repasse de documentação e informações sobre a situação atual do município, sobre plano diretor, planejamento ambiental, planejamento ou negociações sobre consórcios públicos para coleta e destinação de resíduos.

Finalmente a atual gestão, se propõe a iniciar um trabalho tanto de revisão como de implantação de políticas públicas, respeitando o meio ambiente, as legislações e o bem-estar social de sua população. E é com a contratação de uma empresa especializada e regularmente estabelecida, que também tenha o mesmo pensamento da administração, que o município pretende executar os serviços pretendidos de maneira correta e respeitando as legislações pertinentes.

4. EPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), do Município de São Bernardo/MA, conforme especificação dos projetos técnicos que são parte integrante deste Projeto Básico.

5. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas, qualificações técnicas e financeiras. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que a legislação exige, garantindo a qualidade e a responsabilidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais e equipamentos sob responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executados por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

6. DOS ANEXOS

Para a execução do serviço de construção, integram o presente Projeto Básico os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;
- b) Especificações técnicas;
- c) Planilhas Orçamentárias;
- d) Cronograma Físico – Financeiro;
- e) Composição de BDI e Encargos Sociais;
- f) Plantas.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução do serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhadas nos Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, dentro das normas técnicas vigentes, respeitando os tópicos abaixo:

1. Coleta regular de Lixo;
2. Varrição e capina de logradouros públicos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

3. Serviços de transporte e coleta para coleta e aterro sanitário;
4. Ferramentas EPI e material;
5. Serviços Complementares;
6. Normas Técnicas da ABNT aplicáveis;

8. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de São Bernardo/MA, e posterior encaminhamento ao destino final do lixo).

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto. O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentaria em Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente a Secretaria de Infraestrutura, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

Os equipamentos e ferramentas necessários a realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Competira a contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas providenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços e absolutamente vedada ao pessoal da contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação. Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

E proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, máscaras, luvas, capas protetores e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá a empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado. Em face de necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho e recomendável:

Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana será realizado para o município, durante o prazo de validade do contrato.

Os Serviços de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública na sede do município têm por finalidade promover a população de São Bernardo/MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias alternados de acordo com programação, que em média será de três coletas por semana em dias alternados, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante e composta de 03 (três) ajudantes e 01 (um) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) toneladas por viagem para caminhão toco e de 12 (doze) toneladas para caminhão truck, com média de 05 (cinco) cargas por dia por veículo, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, moveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se as mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondiciona-los em sacos plásticos; e de transporta-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme mapa em anexo.

Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

Coletador (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta a vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO deverá providenciar pelo menos 04 (quatro) Veículos basculantes, sendo 03 (três) caçambas toco e 01 (um) caçamba trucada com acionamento hidráulico devendo ser usados dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento. 01 (um) pá carregadeira de grande porte, e 01 (um) caminhonete 4x4, acompanhados da documentação comprobatória que estes estão à disposição da empresa.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida a sinalização da via pública para então se dar início a execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais a gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras a gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário a sua execução, bem como, uniformes adequados as estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total as Ordens de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA.

A FISCALIZACAO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providencias necessárias a perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZACAO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providencias necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

Velocidade de varrição

É normalmente expressa em metros lineares de sarjetas por homem/dia (ml.dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, e preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor. A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição e de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1440 metros de linha d'agua limpa.

Mão de obra para varrição

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual e a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro.

Calculam-se então as medias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

Capinação e raspagem de linha d'água.

A. Definição:

A capinação também e uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios e canais.

Os serviços de capinas e raspagem de linha d'agua (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

B. Plano de capinação.

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e ervas daninhas.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada e muito comum o uso de enxada para raspa-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizado de carro de mão, enxada, vassoura o, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços. Os serviços terão o repasse por meses alternados.

Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição

A. Objetivo

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e a frequência semanal de coleta necessária em cada rua.

B. Metodologia

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante de 6m³, com motorista e 03 (três) garis de coleta.

Coleta e transporte de lixo domiciliar

A. Definição

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residências e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas a circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de 01 motorista e 03 três garis coletores.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danifica-los, assim como deverão "dar acabamento" nos pontos de atendimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

B. Estimativa do volume de lixo a ser coletado.

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 650gramas por habitante por dia, que corresponde a média dos municípios brasileiros, conforme o "manual de gerenciamento integrado "-lixo municipal. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de 3kg/m³(quilos por cada metro cubico),e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) e de 28.667 habitantes.

B. Dados e cálculos da coleta de transporte de lixo domiciliar.

DADOS:

*Habitantes do município 28.667 habitantes;

*Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 650 gramas

*Densidade de o lixo domiciliar: 300 kg/m³

Cálculos:

*Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total=habitantes x produção x 30dias

Peso total = 28.667 x 0,65 x 30 = 559006,5kg

*conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume =peso total/densidade

Volume=559006,5/300=1863,35m³ = 1,863ton

*quantidade de viagens mensais para transporte de o lixo domiciliar.

Caminhão caçamba 6m³=44viagensx 16,50dias x6m³=396,00m³

Sendo assim a equipe composta pelo caminhão caçamba, serão utilizadas 40% do seu tempo na coleta do lixo da varrição e capinação e o restante dos 60% na coleta de lixo domiciliar.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para execução dos serviços, definido na Planilha Orçamentária, soma a quantia de R\$ 2.162.531,16 (**Dois Milhões e Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e Dezesseis Centavos**)

10. DAS ALTERAÇÃO DO PROJETO

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando melhor utilização do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão das medições.
8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução dos serviços;
2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
4. Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;

7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.

8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajés adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

10. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

11. Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

12. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

13. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

14. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de São Bernardo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

15. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

16. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto da Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

17. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

18. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de São Bernardo, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

19. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.

20. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Bernardo.

21. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pelo empresa.

22. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos serviços, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de São Bernardo, para atender tal finalidade.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

14.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, pelo prazo de até 02(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II. Não manter a proposta, injustificadamente;

III. Comportar-se de modo inidôneo;

IV. Fizer declaração falsa;

V. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.3 – A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico.

6.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

6.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.6 - As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo- MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Projeto Básico.

7. DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de São Bernardo/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de São Bernardo pela seguinte classificação orçamentária:

RECURSO: Próprios

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

25752004120230000 - Manutenção e Conservação da Rede de Energia Elétrica

33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições dos serviços executados, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

a) Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;

b) Comprovante de registro dos serviços na Seguridade Social.

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula dos serviços junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.

No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 06.125.389/0001-88

17. INFORMAÇÕES GERAIS

Maiores informações poderão ser adquiridas, na sede da Secretaria de Infraestrutura e serviços Urbanos, localizada na Praça Municipal, 863, Centro, São Bernardo - MA, no período compreendido das 08h00min as 12h00min, de segunda à sexta feira.

18: PROJETO EXECUTIVO

- a) ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;
- b) Especificações técnicas;
- c) Planilhas Orçamentárias;
- d) Cronograma Físico – Financeiro;
- e) Composição de BDI e Encargos Sociais;
- f) Plantas.

Antônio Bernardo Silva
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.